

1 2 9 0



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Alexandra Sousa Assis

**Pessoal Docente Especialmente Contratado no Ensino Superior
Politécnico – Estudo de Caso**

Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Administração Público-Privada, orientado pelo Professor Doutor João José Nogueira de Almeida e apresentado à Faculdade de Direito.

Outubro de 2020



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

Alexandra Sousa Assis

Pessoal Docente Especialmente Contratado no Ensino Superior
Politécnico: Estudo de Caso

Specially Hired Teaching Staff in Higher Polytechnic Education:
Case Study

Relatório de Estágio apresentado à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no
âmbito do 2.º Ciclo de Estudos em Administração Público-Privada

Orientador: Professor Doutor João José Nogueira de Almeida

Coimbra, 2020

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste Relatório marca o final de um longo percurso e, apesar de esta ser uma conquista minha, não posso deixar passar o momento sem agradecer às pessoas que foram fundamentais para a concretização deste objetivo.

Desta forma, o primeiro agradecimento é dirigido ao Professor Doutor João Almeida, por ter aceite ser meu orientador, pelo apoio e incentivo dados, bem como pela disponibilidade sempre demonstrada sem os quais não teria sido possível chegar ao fim.

Aos colaboradores da Coimbra Business School | ISCAC agradeço por me acolherem tão bem e possibilitarem a realização deste estudo. Contudo, não posso deixar de demonstrar a minha gratidão, em particular, à Dra. Paula Sendas, pela doçura, generosidade e, sobretudo, pela confiança que sempre depositou em mim.

Quero expressar o meu profundo agradecimento também à minha família. Foram os valores e os ensinamentos que me transmitiram ao longo da vida que me deram a garra e a motivação necessárias para chegar aqui. Mãe, pai e Margarida, obrigada por acreditarem sempre em mim!

Outro agradecimento muito especial vai para o Rui, o meu namorado, por ser a pessoa certa no momento certo. Sem dúvida que ao teu lado este caminho foi muito mais facilmente percorrido. Sou muito grata por te ter na minha vida!

Aos meus amigos de sempre e àqueles que fui colecionando ao longo deste percurso agradeço também o apoio e a paciência.

Por último, quero agradecer à minha Tia Isabel pela ajuda prestada, pois foi fundamental para a conclusão deste trabalho.

RESUMO

Atualmente, com um mercado de trabalho gradualmente mais exigente e mais competitivo, torna-se imperativo que os jovens sejam cada vez mais e melhor qualificados e, neste sentido, ter ao seu alcance um ensino de qualidade é fulcral para essa qualificação. Desta forma, é da responsabilidade das Instituições de Ensino Superior oferecer uma formação de qualidade aos seus estudantes e para a concretização de tal objetivo a disponibilização dos melhores docentes é fundamental.

Neste contexto, o presente trabalho tem como principal foco a análise de um procedimento de contratação docente especial, mediante o qual as Instituições de Ensino Superior Politécnico podem celebrar contratos de trabalho com individualidades de reconhecido mérito - Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado. Neste prisma, para além do mapa de pessoal docente fixo de que as Instituições dispõem, é através deste recurso que têm a possibilidade de colaborar com outras personalidades que pela sua competência científica, técnica, pedagógica, ou profissional se revelam em mais-valias para o corpo docente das mesmas. Porém, o recurso a esta modalidade de contratação deve ser excecional.

Quanto ao estudo realizado, este pretende, de uma forma geral, estudar este procedimento contratual, na Coimbra Business School | ISCAC, tendo como principal foco este pessoal docente. Desta forma, através do estudo de variáveis antecipadamente definidas procurou-se analisar e relacionar os dados obtidos com as exigências legais pertinentes.

Palavras-chave: Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado; mérito; mais-valias; Coimbra Business School | ISCAC.

ABSTRACT

Currently, with a gradually more demanding labor market it has become imperative that young people have more qualifications, in this case, having quality education at first, is crucial to this. Therefore, it is the responsibility of Higher Education Institutions to offer quality training to their students and in order to achieve their goal the availability of the best academic staff is essential.

In this way, the present work has as main focus the analysis of a special teaching hiring procedure, through which Polytechnic higher education institutions can enter into employment contracts with individuals of recognized merit - Hiring of Specially Hired Teaching Staff. In this context, in addition to the fixed teaching staff map that, as qualified, it is through this recurrence that they have the possibility to collaborate with other personalities who, due to their scientific, technical, pedagogical, or professional competence, are added value to the teaching staff. However, the use of this type of contract must be exceptional.

As for the study carried out, it intends, in general, to study this contractual procedure, at Coimbra Business School | ISCAC, having as main focus the teaching staff. Thus, through the study it was previously defined variables, it was sought to analyze and relate the data obtained with the relevant legal requirements.

Key-words: Hiring of Specially Hired Teaching Staff; worth,; gains; Coimbra Business School | ISCAC.

SIGLAS E ABREVIATURAS

CAF- Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade

CBS- Coimbra Business School

CTC- Conselho Técnico Científico

DCS- Direito e Ciências Sociais

ECPDESP- Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

GFM- Gestão, Finanças e Marketing

IPC- Instituto Politécnico de Coimbra

ISCAC- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

LS- Línguas e Secretariado

MQSIG- Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação de Gestão

RJIES- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

UOE- Unidade Orgânica de Ensino

UC- Unidade Curricular

Índice Geral

AGRADECIMENTOS	1
RESUMO.....	2
ABSTRACT.....	3
SIGLAS E ABREVIATURAS	4
ÍNDICE DE FIGURAS	8
ÍNDICE DE TABELAS.....	9
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	10
1.1. Contexto da investigação	10
1.2. Objetivo da investigação.....	11
1.3. Estrutura do trabalho	11
CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	11
2.1. Introdução.....	11
2.1.1. Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico .	12
2.1.1.1. Categorização do Pessoal Especialmente Contratado.....	14
2.1.1.1.1. Professores Convidados	14
2.1.1.1.1.1. Princípio da equiparação funcional dos professores convidados.....	14
2.1.1.1.1.2. Conteúdo funcional das categorias de Professores Convidados.....	15
2.1.1.1.2. Assistentes Convidados	16
2.1.1.1.2.1. Conteúdo funcional da categoria de Assistentes Convidados.....	17
2.1.1.1.3. Monitores.....	17
2.1.1.2. Constituição de uma base de recrutamento	18
2.1.1.3. Contratação do Pessoal Especialmente Contratado.....	18
2.1.1.3.1. Contratação de Professores Convidados	18
2.1.1.3.2. Contratação de Assistentes Convidados.....	19

2.1.1.3.3. Contratação de Monitores	20
2.1.1.4. Casos especiais de contratação	20
2.1.1.4.1. Artigo 12.º-B.....	21
2.1.1.4.2. Artigo 12.º-D	21
2.1.1.5. Notas finais	22
2.1.2. Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC	22
2.1.2.1. Contratação de Professores Convidados	23
2.1.2.2. Procedimento	24
2.1.2.3. Publicação	26
2.1.2.4. Regime de contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado ..	26
2.1.2.4.1. Regime de contratação dos Professores Convidados	27
2.1.2.4.1.1. Regime excecional de contratação dos Professores Convidados	27
2.1.2.4.2. Regime de contratação dos Assistentes Convidados	28
2.1.2.4.2.1. Regime excecional de contratação dos Assistentes Convidados	28
2.1.2.4.3. Regime de contratação dos Monitores.....	28
2.1.2.5. Casos especiais de contratação	29
2.1.3. Considerações finais	29
2.1.3.1. Contraditoriedade de ideias: artigo 12.º/12.º-A/12.º-C e artigo 34.º	29
2.1.3.2. Recrutamento de Pessoal Especialmente Contratado: Inconstitucional?	30
2.1.4. Conclusão	31
CAPÍTULO III – ESTUDO DE CASO.....	32
3.1. Introdução.....	32
3.2. Apresentação da entidade de acolhimento.....	32
3.3. Objetivos de trabalho.....	34
3.4. Metodologia adotada.....	34

3.5. Recolha de dados	34
3.5.1. Organização dos dados	35
3.5.1.1. Aspetos relevantes	36
3.6. Resultados e discussão	37
3.6.1. Variável: Categoria Docente	39
3.6.2. Variável: Grau Académico	40
3.6.3. Variável: Regime de Contratação	42
3.6.4. Variável: Duração da Contratação	43
3.6.5. Variável: Área de Estudo	45
3.6.6. Variável: Ciclo de Estudos	45
3.7. Conclusão	46
CAPÍTULO IV – CONCLUSÃO	46
4.1. Conclusão geral	46
4.2. Limitações do estudo	47
Bibliografia:	48
Legislação:	48
Anexos:	50

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Gráfico dos docentes especialmente contratados no ISCAC	38
--	-----------

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Variáveis em Estudo	35
Tabela 2 - Número total de docentes especialmente contratados no ISCAC	37
Tabela 3 - Categorias docentes do pessoal especialmente Contratado no ISCAC.....	39
Tabela 4 - Grau académico dos docentes especialmente contratados no ISCAC	41
Tabela 5 - Regimes de prestação de serviço dos docentes especialmente contratados no ISCAC.....	42
Tabela 6- Grau académico da categoria de professor convidado contratado em regime excecional no ISCAC	43
Tabela 7- Duração das contratações celebradas no ISCAC	44
Tabela 8 - Áreas de estudo a lecionar pelos docentes especialmente contratados no ISCAC.....	45
Tabela 9 - Ciclos de Estudo a lecionar pelos docentes especialmente contratados no ISCAC	45
Tabela 10 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2015/2016	50
Tabela 11 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2015/2016	51
Tabela 12 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2016/2017	52
Tabela 13 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2016/2017	53
Tabela 14 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2017/2018	55
Tabela 15 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2017/2018	57
Tabela 16 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2018/2019	59
Tabela 17 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2018/2019	61
Tabela 18 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2019/2020	63
Tabela 19 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2019/2020	65

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1. Contexto da investigação

O presente Relatório de Estágio surge na sequência da realização do Estágio Curricular desenvolvido durante 5 meses, no Gabinete Jurídico do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, adiante designado por Coimbra Business School | ISCAC, CBS ou simplesmente ISCAC. Desta forma, tendo por base o trabalho desenvolvido durante esse período, o tema escolhido prende-se com uma componente desenvolvida neste Gabinete que é a “Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado”, no Ensino Superior Politécnico.

A contratação de um docente na administração pública ocorre, regra geral, através da abertura de um concurso. Contudo, existem situações em que tal procedimento não se verifica, não deixando, no entanto, de estarem legalmente previstas. Neste seguimento, este Relatório tem como objeto de estudo uma modalidade de contratação docente que constitui exceção a essa regra, procedimento esse que se inicia com o envio de um convite. Porém, os convites somente serão endereçados a individualidades de reconhecido prestígio e mérito, que se revelem como uma mais-valia para a Instituição que os convidar a prestar serviço docente, bem como para a formação dos discentes.

Neste âmbito, o presente Relatório de Estágio, intitulado “Pessoal Docente Especialmente Contratado no Ensino Superior Politécnico”, em primeiro lugar, faz a abordagem legal do recurso, por parte das Instituições, a esta modalidade de contratação. A análise efetuada tem por base o estudo do Estatuto de Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra. Na análise referida, serão abordadas as temáticas relacionadas com as formalidades processuais da contratação e com o pessoal docente contratado mediante convite.

Em segundo lugar, apresenta-se um estudo de caso relativo à Contratação de Pessoal Especialmente Contratado, no ISCAC, num período de 5 anos letivos. Para esta realização, recorreu-se a dados cedidos pela Instituição. O estudo de caso é o culminar de

toda a investigação desenvolvida ao longo deste Relatório, terminando com a apresentação e discussão dos resultados obtidos.

1.2. Objetivo da investigação

O objetivo deste estudo consiste, portanto, em conhecer a realidade da Coimbra Business School | ISCAC, no que concerne ao seu Pessoal Docente Especialmente Contratado, através da análise de um conjunto de variáveis.

1.3. Estrutura do trabalho

Em termos estruturais, este Relatório de Estágio encontra-se dividido em quatro capítulos:

- Capítulo I – Faz-se a contextualização do tema desenvolvido no Relatório de Estágio, é indicado o objetivo da investigação e procede-se à apresentação da estrutura do trabalho.
- Capítulo II – Faz-se o enquadramento teórico da temática abordada tendo por base a análise da legislação disponível sobre a mesma.
- Capítulo III - Procede-se à análise do estudo de caso sendo feita a exposição e a discussão dos resultados obtidos.
- Capítulo IV - São apresentadas as conclusões do estudo e as limitações referentes ao mesmo.

CAPÍTULO II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1. Introdução

Para iniciar a abordagem do tema “Pessoal Docente Especialmente Contratado no Ensino Superior Politécnico”, importa reter a ideia, expressa na obra “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docentes do Ensino Universitários e Politécnico”, do autor Paulo Veiga e Moura, de que “A missão e as atribuições das instituições de ensino superior

não permitem que as mesmas vivam voltadas para si mesmas e só funcionem com o pessoal "in house", pressupondo necessariamente uma abertura ao exterior e às mais-valias que podem resultar da colaboração de outras individualidades nacionais ou mesmo estrangeiras.”¹ Neste sentido, o procedimento de contratação docente especial, alvo de estudo no presente trabalho, surge como um procedimento que vem garantir e permitir essa mesma abertura ao exterior e a celebração de contratos com pessoas de grande prestígio e mérito.

Neste contexto, os próximos pontos do presente capítulo serão dedicados, fundamentalmente, à análise de dois documentos – o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, abaixo designado ECPDESP, e o Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC, – essenciais para um melhor entendimento deste procedimento de recrutamento docente especial, bem como à análise de diversas questões alicerçadas no mesmo.

2.1.1. Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

Remontando o presente estudo para o “Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP)”, enquanto documento que se aplica “ (...) ao pessoal docente dos institutos politécnicos, das escolas politécnicas integradas em universidades e das escolas politécnicas não integradas (...)”², é de destacar o artigo 8.º. Este artigo consagra o poder do recurso, por parte destas instituições de ensino superior, à modalidade de contratação docente especial, tema estudado neste trabalho. Porém, existem alguns “ (...) pressupostos indispensáveis à legalidade (...)”³ da utilização deste procedimento, pressupostos esses expostos no nº1 do referido artigo. Primeiramente, esta contratação deve recrutar individualidades nacionais ou estrangeiras que, “ (...) pela sua competência científica, pedagógica ou profissional, representam uma mais-valia para o

¹ MOURA, Paulo Veiga. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Coimbra Editora. Coimbra, 2009. (pág.211)

² Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) - Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, 207/2009, de 31 de agosto. (que procede à sua republicação) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. [Em linha] [Cons. 18.12.2019]. Disponível em: https://fne.pt/uploads/rte/ecd/ECPDESP_versao_consolidada.pdf (n.º1, artigo 1.º)

³ MOURA, Paulo Veiga. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Op. Cit. (pág.212)

corpo docente (...) ”⁴ das instituições de ensino superior e, em segundo lugar, esta prestação de serviço tem de se revelar pertinente e necessária para a prossecução dos interesses dessas mesmas instituições.⁵

A necessidade do cumprimento destes pressupostos advém da característica que diferencia e torna especial este procedimento, isto é, o facto de nesta modalidade o contrato ser precedido de um convite, o que significa que é uma contratação dirigida, sem existir espaço para concurso, nem para concorrência. Desta forma, como referido no nº3 do artigo 8º, o processo inicia-se com um convite, elaborado pelo coordenador de uma área científica e dirigido a uma pessoa de reconhecido mérito, o qual tem de ser “ (...) fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área ou áreas disciplinares do convidado e aprovado pela maioria dos membros em efetividade de funções do conselho técnico-científico do estabelecimento de ensino interessado.”⁶ Deste modo, os pressupostos que conferem legalidade ao uso deste procedimento vêm somente zelar para que esse recurso seja unicamente efetivado nos termos que estes ditam e não exista espaço para fraudes e abusos.

Neste âmbito, é inquestionável a mais-valia que representa a possibilidade, atribuída às instituições de ensino superior politécnico, da utilização deste procedimento, nomeadamente, no sentido de abertura a novos saberes e a novas experiências, através da contratação de individualidades de reconhecido prestígio. Porém, o recurso a esta contratação especial corresponde a uma exceção, pelo que as instituições não podem socorrer-se da mesma para assegurar um corpo docente adequado à sua dimensão, devendo ter um mapa de pessoal que lhes permita a satisfação das suas necessidades constantes, não podendo utilizar este procedimento para esse fim.⁷

⁴ *Idem, Ibidem.*

⁵ *Cf. Idem, Ibidem.*

⁶ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP.) Op. Cit. (n.º 3 artigo 8.º)

⁷ *Cf. MOURA, Paulo Veiga. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Op. Cit.. (pág.212)*

2.1.1.1. Categorização do Pessoal Especialmente Contratado

2.1.1.1.1. Professores Convidados

Como ficou claro até ao momento, o procedimento de contratação alvo de análise no presente trabalho destina-se, em parte⁸, ao recrutamento de individualidades que através das suas elevadas competências se traduzem em mais-valias para as instituições de ensino superior. Neste sentido, como está plasmado no n.º 2, do artigo 8.º, os professores convidados “ (...) são [equiparados] às categorias da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico cujo conteúdo funcional se adegue às funções que têm de prestar e designam-se, conforme o caso, professores coordenadores convidados ou professores adjuntos convidados, salvo quanto aos professores de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e aos investigadores de instituições científicas estrangeiras ou internacionais, que são designados por professores visitantes.”⁹

2.1.1.1.1.1. Princípio da equiparação funcional dos professores convidados

Neste seguimento, Paulo Veiga e Moura alerta para a consagração, na citação anterior, do “ (...) princípio da equiparação funcional dos professores especialmente contratados, de tal forma que as funções por eles desempenhadas serão, por princípio, as funções que competem à categoria a que nos termos contratuais foram equiparados”¹⁰, apesar de poder existir “ (...) uma limitação contratual de tais funções (...)”¹¹, na medida em que a maioria destes docentes são contratados em regime de tempo parcial, não tendo a mesma disponibilidade que qualquer membro efetivo do corpo docente de uma instituição.¹² Por outro lado, a remuneração encontra-se também enquadrada neste princípio, uma vez que, de acordo com o n.º 8, do artigo 35.^{o13} “O pessoal docente em

⁸ Como será visto adiante, o método de contratação por convite não abrange somente o recrutamento de individualidades de grande mérito, uma vez que é dada a possibilidade da celebração de contrato com alunos (de licenciatura ou mestrado) cujas funções não vão além do auxílio ao professor responsável - monitores.

⁹ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (n.º 2 artigo 8.º).

¹⁰ MOURA, Paulo Veiga e. “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Op. Cit. (pág. 214)

¹¹ *Idem, Ibidem.*

¹² Cf. *Idem, Ibidem.*

¹³ Cf. *Idem, Ibidem.* (pág. 215)

regime de tempo parcial auferir uma remuneração igual a uma percentagem do vencimento para o regime de tempo integral correspondente à categoria e nível remuneratório para que é convidado, proporcionada à percentagem desse tempo contratualmente fixada.”¹⁴.

2.1.1.1.2. Conteúdo funcional das categorias de Professores Convidados

O presente ponto destina-se ao esclarecimento do conteúdo funcional das categorias dos professores convidados, tendo por base o “Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra”, uma vez que se trata do Instituto que será alvo de estudo neste trabalho. Desta forma, remeto a presente análise para o artigo 7.º, do documento em causa.

No que concerne à categoria de Professor Coordenador (Convidado), o n.º2, do artigo 7.º, indica que:

2 — Aos professores coordenadores cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma Unidade Curricular ou área científica e, designadamente:

- a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico -práticas e práticas;*
- b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;*
- c) Supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica;*
- d) Participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessas áreas;*

¹⁴ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (n.º 8 artigo 35.º)

e) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva unidade curricular ou área científica.¹⁵

Por outro lado, quanto à categoria de Professor Adjunto (Convidado), o n.º 1, do mesmo artigo, refere que:

1 — Aos professores adjuntos compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma Unidade Curricular/Formação ou área científica e, designadamente:

a) Reger e lecionar aulas teóricas, teórico -práticas e práticas;

b) Orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;

c) Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica;

d) Cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessas áreas.¹⁶

2.1.1.1.2. Assistentes Convidados

Mediante este procedimento podem ainda ser contratados, assistentes convidados e monitores, como está explanado no n.º 7, do artigo 8.º, do ECPDESP. Deste modo, como mencionado na alínea *a*), são contratados “Como assistentes convidados, titulares do grau

¹⁵ Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra. *Diário da República*, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2019. [Em linha] [Cons. 10.05.2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/126730726> (n.º2, artigo 7.º)

¹⁶ *Idem*, *Ibidem*. (n.º 1, artigo 7.º)

de mestre, ou do grau de licenciado, e de currículo adequado, aos quais é atribuído o exercício das funções docentes sob a orientação de um professor”¹⁷.

2.1.1.1.2.1. Conteúdo funcional da categoria de Assistentes Convidados

Neste aspeto, o “Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra” especifica, também, no n.º4, do artigo 7.º, as funções desta categoria docente:

*4 — Aos assistentes compete coadjuvar os professores no âmbito da atividade pedagógica, científica e técnica da unidade curricular ou área científica em que preste serviço, sendo-lhes atribuído o exercício de funções docentes sob a orientação de um professor, designadamente a lecionação de aulas práticas ou teórico-práticas, a orientação de trabalhos de laboratório ou de campo e colaborar na realização de atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva área científica.*¹⁸

2.1.1.1.3. Monitores

No que concerne aos monitores, previstos na alínea *b*), do n.º7, do artigo 8.º, do ECPDESP, estes são “ (...) estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado, da própria instituição de ensino superior ou de outra instituição de ensino superior, universitária ou politécnica, pública ou privada, aos quais compete coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes, sob a orientação destes.”¹⁹

¹⁷ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (alínea *a*), n.º 7, artigo 8.º)

¹⁸ Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra. Op. Cit. (n.º4, artigo 7.º)

¹⁹ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (alínea *b*), n.º7 artigo 8.º)

2.1.1.2. Constituição de uma base de recrutamento

É importante salientar ainda o Artigo 8.º-A, do ECPDESP. Neste sentido, o presente artigo prevê que, em função do regulamento de cada instituição, além do convite dirigido, exista a possibilidade deste ser precedido por um período de candidaturas publicitado, por norma, no jornal, pela instituição em causa, sendo que, no caso do ISCAC, esta publicação costuma realizar-se no jornal “Diário das Beiras”. Neste sentido, é divulgada na referida publicação a necessidade da Instituição de Ensino Superior convidar docentes para uma determinada área científica, de forma a constituir uma base de recrutamento. Na fase final, a partir das candidaturas recebidas, faz-se o convite às individualidades selecionadas.

O uso da contratação por convite, nestes termos, pode ser entendido como o modo mais aproximado de este processo ser aberto à concorrência, no sentido em que se pressupõe que há a existência de várias candidaturas e num momento seguinte, mediante critérios definidos pela instituição de ensino superior politécnico, é feita a seleção das pessoas que mais se enquadram nesses critérios.

2.1.1.3. Contratação do Pessoal Especialmente Contratado

Encerrada a análise dos artigos 8.º e 8.º-A, que procedem à apresentação deste Pessoal Docente Especialmente Contratado e fornecem a base legal para que as instituições de ensino superior politécnico possam recorrer a este procedimento de contratação especial, no ponto seguinte, o presente trabalho dedicar-se-á à análise do artigo 12.º, do ECPDESP, mais voltado para os pressupostos inerentes à contratação.

2.1.1.3.1. Contratação de Professores Convidados

Retomando de novo o estudo para os professores convidados, estes celebram um contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, pelo que para além de submetidos às regras consagradas no ECPDESP, também estão vinculados às regras da Lei n.º

35/2014, de 20 de junho²⁰, com as modificações introduzidas pelas alterações subsequentes.

De acordo com o n.º1, do artigo 12.º, estes professores são contratados a termo certo e, regra geral, em regime de tempo parcial. Porém, de acordo com o n.º2, do mesmo artigo, em situações excecionais, e caso o regulamento da instituição de ensino superior específico para esta matéria assim o permita, os professores convidados podem ser contratados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral. Neste cenário, o contrato e as suas renovações não podem exceder a duração máxima de 4 anos. No quadro da contratação em tempo parcial, as informações sobre a duração do contrato e sobre as renovações do mesmo, estão inseridas na regulamentação a formular de acordo com o previsto no artigo 29.º-A^{21 22}.

2.1.1.3.2. Contratação de Assistentes Convidados

Quanto aos assistentes convidados, estes “ (...) são contratados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, prestando as suas funções em regime de dedicação exclusiva, tempo integral ou tempo parcial, consoante o que for legalmente determinado ou estabelecido no regulamento de prestação de serviço docente a aprovar por cada instituição, em cumprimento do art. 29.º-A do estatuto (...)”²³ – n.º1, artigo 12.º-A. Porém, a celebração de contratos para o recrutamento de assistentes convidados em regime de dedicação exclusiva, tempo integral ou tempo parcial superior a 60%, como está explanado no n.º 2, do artigo 12.º-A, apenas se pode realizar caso após a abertura de um concurso para a categoria de carreira “ (...) este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.”²⁴ Estamos a falar, desta forma, de casos fora da regra uma vez que, na

²⁰ Cf. MOURA, Paulo Veiga e. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Coimbra Editora. Coimbra, 2009. (pág. 228)

²¹ Cf. *Idem, Ibidem*. (pág. 230)

²² Este artigo, como será visto num dos próximo pontos, torna obrigatório que as Instituições de Ensino Superior Politécnico criem uma regulamentação própria que vá de encontro com as disposições do presente estatuto e que permita a execução do mesmo.

²³ *Idem, Ibidem*. (pág.231)

²⁴ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (n.º 2 artigo 12.º A)

generalidade, os contratos celebrados para o recrutamento de assistentes convidados são em regime de tempo parcial, inferior a 60%.

Todavia, quando pelas razões anteriormente mencionadas seja necessária a contratação destes assistentes em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, o contrato no mesmo regime e as suas renovações não podem ultrapassar os quatro anos, como explanado no n.º3, do artigo 12.º-A. Em relação ao tempo máximo de duração do contrato, em regime de tempo parcial e às renovações do mesmo, cabe à instituição de ensino superior decidir sobre essa duração e de a inserir no regulamento previsto no artigo 29.º-A.²⁵

2.1.1.3.3. Contratação de Monitores

A contratação dos monitores, tal como a dos professores convidados e a dos assistentes convidados, é realizada em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo. O que diferencia a contratação desta categoria das restantes é, segundo o artigo 12.º-C, no caso dos monitores, apenas ser dada a possibilidade destes desempenharem as suas funções em regime de tempo parcial, sem espaço para cláusulas excepcionais, ao contrário do que acontece nas outras categorias.

No que diz respeito às outras informações essenciais relativas à contratação dos monitores, como por exemplo, a duração do contrato, estas estarão inseridas na regulamentação obrigatória a criar ao abrigo do artigo 29.º-A.²⁶

2.1.1.4. Casos especiais de contratação

Importa ainda referir os casos especiais de contratação, abrangidos pela presente legislação - artigos 12.º-B e 12.ºD.

²⁵ Cf. MOURA, Paulo Veiga e. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Op. Cit. (pág. 231)

²⁶ Cf. *Idem, Ibidem.* (pág. 233)

2.1.1.4.1. Artigo 12.º-B

O presente artigo consagra a possibilidade de contratação de docentes sem remuneração. Neste sentido, através de protocolos de colaboração, as instituições de ensino superior politécnico podem contratar, mediante este procedimento, individualidades para desempenhar funções docentes na categoria de professor convidado ou de assistente convidado, porém, a título gratuito. Tal como para qualquer outra individualidade, esta modalidade de contratação docente obriga ao cumprimento dos pressupostos expostos no artigo 8.º do ECPDESP.²⁷

2.1.1.4.2. Artigo 12.º-D

Por outro lado, o artigo 12.º-D permite que os professores especialmente contratados desenvolvam a sua atividade: “a) Num conjunto de instituições de ensino superior; b) Num consórcio de instituições de ensino superior.”²⁸ De acordo com as disposições anteriores, como está exposto no n.º 2, do referido artigo, a celebração do contrato é somente necessária com uma das instituições membro do conjunto de instituições ou do consórcio.

O artigo anteriormente citado reporta-nos para “O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior”²⁹, nomeadamente para os artigos n.º 16 e n.º 17, que permitem a criação de acordos de cooperação entre as instituições de ensino superior para o incentivo à mobilidade de docentes e a fundação de consórcios para efeitos de coordenação da oferta de recursos humanos, respetivamente.³⁰

²⁷ Cf. *Idem, Ibidem.* (pág. 232)

²⁸ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (alínea *a*) e *b*), n.º1, artigo 12.º-D)

²⁹ O Regime Jurídico das Instituições de Ensino (Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro). *Diário da República*, 1.ª série — N.º 174 — 10 de Setembro de 2007. [Em linha] [Cons. 18.05.2018]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/640339> (n.º1, artigo 16.º/ n.º1 artigo 17.º)

³⁰ Cf. MOURA, Paulo Veiga. *Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico*. Coimbra Editora. Coimbra, 2009. (pág. 233)

2.1.1.5. Notas finais

Em conclusão, através da análise dos artigos 8.º, 8.ºA, 12.º, 12.º-A, 12.º-B, 12.º-C e 12.º-D, do ECPDESP, foi possível perceber os pressupostos gerais em que assenta o recurso a este procedimento de contratação docente e, ainda, quem é este pessoal especialmente contratado, a que regras se submete, entre diversas outras questões referentes à Lei Geral. Por outro lado, no próximo ponto, será analisada a contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado pelo Instituto Politécnico de Coimbra, através do estudo do Regulamento do Instituto sobre esta matéria.

2.1.2. Regulamento de Contratação de Pessoal especialmente Contratado do IPC

O “Regulamento de Contratação de Pessoal especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra” é, segundo o mesmo, o documento que “ (...) estabelece as regras a observar pelas Unidades Orgânicas de Ensino (UOE)³¹ do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC) aquando da contratação de pessoal especialmente contratado ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP)³². Este Regulamento surge da necessidade imposta pelo artigo 29.º-A de cada instituição de ensino superior aprovar a regulamentação necessária à execução do referido ECPDESP.

Artigo 29º-A

1 – O órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior aprova a regulamentação necessária à execução do presente Estatuto, a qual abrange, designadamente, os procedimentos, as regras de instrução dos processos e os prazos aplicáveis aos concursos e convites, no quadro da necessária harmonização de regras gerais sobre a matéria.

³¹ O IPC é constituído por seis UOE, todas abrangidas pelo presente Regulamento: Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC); Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC); Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH); Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC); Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC); Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC).

³² Regulamento de Contratação de Pessoal Docente especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra. Diário da República, 2.ª série — N.º 140 — 21 de julho de 2020. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/138461789> (artigo 1.º)

2 – (...)

3 – *Os regulamentos a aprovar pelas instituições não podem afastar as disposições do presente Estatuto.*³³

Desta forma, como fica entendido, sendo este documento criado tendo por base o Estatuto, nomeadamente a parte referente ao Pessoal Especialmente Contratado, acaba por repetir muitos dos preceitos já referidos e dissecados no tópico anterior. Nesta ótica, o presente ponto serve para abordar as especificidades do Regulamento do IPC, ou seja, aquilo que não encontramos na Lei Geral.

Porém, é pertinente salientar, ainda, que o Regulamento alvo de análise no presente estudo é o novo Regulamento do IPC sobre estas matérias, que entrou em vigor a 21 de julho de 2020 e que revogou a antiga regulamentação de 2009.

2.1.2.1. Contratação de Professores Convidados

Remetendo o início da análise para o artigo 2.º, que tem como principal foco os docentes convidados, é de salientar o n.º2 e o n.º3 do referido artigo, uma vez que fazem menção a particularidades acerca das habilitações da categoria dos professores convidados, detalhes até então omissos. Neste prisma, o n.º2 refere que no que concerne a esta categoria, em regra, somente podem ser contratadas individualidades “ (...) titulares do grau de doutor, do título de especialista, ou do reconhecimento da especialidade por uma ordem profissional, salvo situações excecionais devidamente fundamentadas que obtenham parecer prévio favorável do Conselho de Gestão do IPC.”³⁴ Assim, o n.º 3 do mesmo artigo completa que, “A fundamentação a que se refere o ponto anterior deve ser aprovada pelo CTC da UOE, devendo explicitar claramente a necessidade da contratação proposta, bem como a imprescindibilidade da contratação na categoria proposta.”³⁵

³³ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de Março, 207/2009, de 31 de agosto (que procede à sua republicação) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. [Em linha] [Cons. 18.12.2019]. Disponível em: https://fne.pt/uploads/rte/ecd/ECPDESP_versao_consolidada.pdf (artigo 29.º)

³⁴ Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC. Op. Cit. (n.º2, artigo 2.º)

³⁵ *Idem, Ibidem.* (n.º3, artigo 2.º)

2.1.2.2. Procedimento

Seguindo a análise para o artigo 4.º, este começa por alertar para uma série de requisitos que são essenciais para levar a cabo este processo de contratação especial, além dos que já conhecemos e que se prendem com o indivíduo a contratar. Neste sentido, faz-se referência:

- Primeiramente, à “Realização de consulta prévia às UOE, para aferir da inexistência de pessoal docente disponível para a lecionação da(s) unidade(s) curricular(es)”³⁶ em causa; uma vez que no seio do IPC, não é permitido o recrutamento de nenhum docente externo sem, anteriormente, ter sido realizada a referida consulta. Por outro lado, “Excetuam-se [da mesma] as UC que o Conselho de Gestão tenha excecionado (...) pelo facto de apenas existirem docentes com formação nessas áreas científicas em uma das UOE do IPC”³⁷;
- Por outro lado, outro requisito a ter em conta diz respeito aos ETI’s disponíveis, e com isto referimo-nos ao número máximo de docentes a contratar num determinado ano letivo, isto é, antes do início de cada ano, a instituição de ensino tem de elaborar um mapa de pessoal docente e neste, para além de estarem incluídos os professores permanentes existe assim uma previsão do limite máximo de contratações a celebrar com docentes ao abrigo da modalidade em análise. Desta forma, para tomar a decisão de recrutar através deste procedimento de contratação especial é necessário ter em conta esse valor referencial;³⁸
- Por último lugar, é necessário verificar a existência de disponibilidade financeira para a contratação. Desta forma, está ao encargo dos respetivos serviços de contabilidade do IPC apurar se existe verba para suportar os custos resultantes da contratação que se pretende realizar.³⁹

Por outro lado, o n.º2, do artigo supracitado, diz respeito aos elementos que devem fazer parte da instrução dos processos de contratação:

³⁶ *Idem, Ibidem.* (alínea a), n.º1, artigo 4.º)

³⁷ *Idem, Ibidem.* (alínea b), n.º1, artigo 4.º)

³⁸ Cf. *Idem, Ibidem.* (alínea c), n.º1, artigo 4.º)

³⁹ Cf. *Idem, Ibidem.* (alínea d), n.º1, artigo 4.º)

- a) *Deliberação do Conselho Técnico-Científico;*
- b) *Convite fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área científica ou áreas disciplinares, acompanhado de proposta de contratação, no caso de contratação de professores convidados;*
- c) *Proposta de contratação fundamentada, no caso de contratação de assistentes convidados e de monitores;*
- d) *Despacho de autorização da contratação, em modelo aprovado para o efeito, no caso de contratações autorizadas pelos Presidentes das UOE no âmbito de delegação de competências;*
- e) *Proposta ou informação sobre a qual recaiu o despacho do Presidente do IPC, com indicação das disposições legais que fundamentam a contratação, bem como a data do seu início e respetivo termo, no caso de contratações autorizadas pelo Presidente do IPC;*
- f) *Minuta do contrato de acordo com modelo a disponibilizar no SIGQ do IPC;*
- g) *Ficha individual de docente, de acordo com o modelo aprovado para o efeito, acompanhada de documentos comprovativos das habilitações literárias, bem como dos documentos comprovativos dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;*
- h) *Autorização para o exercício de funções em acumulação, quando aplicável.*
- i) *Declaração de incompatibilidades para o exercício de funções públicas;*
- j) *Outros documentos que se revelem necessários.*⁴⁰

⁴⁰ *Idem, Ibidem.* (n.º2, artigo 4.º)

2.1.2.3. Publicação

Cumpridos todos os requisitos exigidos e constando todos os documentos necessários para levar a cabo a contratação, posteriormente, como faz menção o n.º3, do artigo 4.º, as contratações realizadas por convite são sujeitas a publicação, tanto na 2ª série do Diário da República, como no Portal do IPC⁴¹. De acordo com o n.º 4, do mesmo artigo, “Na publicação no Portal do IPC constam, obrigatoriamente, os fundamentos que conduziram à decisão, incluindo os relatórios integrais que fundamentaram os convites.”⁴²

2.1.2.4. Regime de contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado

No Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC, são também especificados os regimes de contratação dos docentes abrangidos pelo mesmo, assunto que será tratado nos próximos pontos. Porém, apesar das especificidades existentes em cada categoria, quando se trata de contratações em conformidade com a regra geral – regime de tempo parcial -, existem pontos que são comuns a todas elas:

- “Os contratos em regime de tempo parcial terão duração máxima de doze meses, não podendo ser renovados. As novas propostas de contratação, no semestre ou ano letivo seguinte, independentemente da categoria, percentagem de contratação ou duração do contrato, carecem sempre apreciação do CTC formalizada nos termos deste Regulamento e autorizada pelo Presidente do IPC.”⁴³
- Nos contratos de duração inferior a doze meses, os docentes auferirão a remuneração correspondente ao período letivo abrangido pelo contrato, para, no caso dos professores convidados e dos assistentes convidados, obrigar estes docentes a participar na realização das avaliações das épocas normais e especiais de exames.⁴⁴

⁴¹ Cf. *Idem, Ibidem.* (n.º3, artigo 4.º)

⁴² *Idem, Ibidem.* (n.º 4, artigo 4.º)

⁴³ *Idem, Ibidem.* (n.º 2, artigos 5.º/6.º/7.º)

⁴⁴ Cf. *Idem, Ibidem.* (n.º 3, artigos 5.º/6.º/7.º)

2.1.2.4.1. Regime de contratação dos Professores Convidados

Neste seguimento, o artigo 5.º expõe o regime de contratação dos professores convidados. Neste sentido, o n.º1 deste artigo volta a mencionar que, em regra, a contratação destes professores efetua-se em regime de tempo integral, não podendo ser excedida a modalidade dos 80%.

2.1.2.4.1.1. Regime excecional de contratação dos Professores Convidados

Apesar de, regra geral, a contratação dos professores convidados se celebrar em regime de tempo parcial existe, como já referido, a possibilidade por força de um motivo excecional da contratação destas individualidades ser celebrada em regime de tempo integral, como está previsto no ECPDESP e no regulamento em análise, mais precisamente no artigo 8.º. Porém, de acordo com o n.º1 do mesmo artigo, somente os professores dotados do grau de doutor, do título de especialista ou do reconhecimento da especialidade por uma ordem profissional, podem ser recrutados para prestação de serviço neste regime excecional.

Quanto à duração, segundo o n.º2 do artigo referido anteriormente, qualquer contrato em tempo integral nestas circunstâncias, tem a validade de 12 meses e pode ser renovado até ao máximo de 4 anos. O n.º 3, do artigo 8.º alerta ainda que, no final dos quatro anos, a instituição de ensino não pode contratar novamente o mesmo docente em regime de tempo integral.

Tendo em conta o carácter excecional desta contratação, é natural que, para a celebração destes contratos, seja necessário a aprovação do órgão do IPC competente para o efeito. No entanto, apesar da necessidade de anuência em relação a estes contratos não constar de forma clara e inequívoca no regulamento em estudo, a realidade é que essa exigência encontra-se prevista no artigo 10.º do mesmo documento, no qual estão plasmados os casos especiais de contratação, bem como as regras necessárias a cumprir para levar a cabo os mesmos. A contratação de professores convidados no geral, seja em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, ou em regime de tempo parcial, insere-se nestes casos especiais, estando o seu enquadramento previsto no n.º2, do artigo 10.º. Neste seguimento, tal como as outras situações previstas neste mesmo artigo,

estas contratações estão sujeitas à aprovação anteriormente mencionada e imposta pelo n.º3: “(...) as contratações feitas ao abrigo deste artigo, independentemente da categoria, percentagem de contratação ou duração do contrato, devem ser sempre fundamentadas num parecer do CTC, que justifique a relevância e imprescindibilidade desta contratação, e aprovadas pelo Conselho de Gestão”.⁴⁵

2.1.2.4.2. Regime de contratação dos Assistentes Convidados

No que toca ao regime de contratação da categoria dos assistentes convidados, como consagrado nos n.ºs 1 e 2, do artigo 6.º do Regulamento do IPC atrás referido, estas personalidades são contratadas a termo certo, em regime de tempo parcial, inferior a 60%.

2.1.2.4.2.1. Regime excecional de contratação dos Assistentes Convidados

Tal como os professores convidados, também os assistentes convidados têm um regime excecional de contratação em que lhes é dada a possibilidade de desempenharem as suas funções em regime de exclusividade, de tempo integral ou de tempo parcial superior a 60%, como previsto no artigo 9.º, do regulamento citado. Porém, como visto anteriormente, essa contratação somente se pode dar, quando, após a abertura de concurso, pelas razões referidas aquando da análise do ECPDESP, não tenha sido possível ocupar os lugares postos a concurso.

Nestes casos, a duração máxima do contrato é de doze meses e as renovações podem ser efetuadas por um período máximo de quatro anos. Segundo o n.º3, do artigo 9.º, após esses quatro anos não “ (...) poderá ser efetuada nova contratação, com a mesma pessoa e no mesmo regime.”⁴⁶

2.1.2.4.3. Regime de contratação dos Monitores

Em relação aos monitores, de acordo com o n.º1, do artigo 7.º, estes são contratados a termo certo, em regime de tempo parcial, não superior a 80%.

⁴⁵ *Idem, Ibidem.* (n.º3, artigo 10.º)

⁴⁶ *Idem, Ibidem.* (n.º3, artigo 9.º)

2.1.2.5. Casos especiais de contratação

Importa ainda referir os restantes casos especiais de contratação, previstos no artigo 10.º do Regulamento do IPC alvo de análise. Neste sentido, estão abrangidos por este artigo, segundo o n.º1, os docentes sem remuneração (referidos aquando da análise do ECPDESP) e, de acordo com o n.º2, os professores convidados e os professores reformados.

De acordo com o n.º3, do artigo 10.º, para a celebração de contratos com os docentes abrangidos por este artigo, como ficou referido no ponto 2.1.4.1.1., é sempre exigida uma fundamentação num parecer do CTC, que justifique a relevância e imprescindibilidade desta contratação e, por fim, a aprovação pelo Conselho de Gestão.⁴⁷

2.1.3. Considerações finais

De forma a finalizar o Capítulo II, o presente ponto irá abordar algumas questões que considero pertinentes, acerca da contratação deste Pessoal Especialmente Contratado, sendo a sua abordagem fundamental para o melhor entendimento do tema.

2.1.3.1. Contraditoriedade de ideias: artigo 12.º/12.º-A/12.º-C e artigo 34.º

Este ponto remete para a análise novamente do ECPDESP. Neste sentido, como alertado na obra “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico”, parece existir na presente legislação uma notória contradição de ideias, entre o que está explanado nos artigos 12.º, 12.º-A e 12.º-C, e o que se encontra exposto no n.º4, do artigo 34.º do mesmo documento. Desta forma, se por um lado estes primeiros artigos esclarecem que a contratação de docentes convidados, por regra, se efetua em regime de tempo parcial, e apenas por força de motivos excecionais previamente esclarecidos, pode existir a celebração de contratos em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva (salvo o caso dos monitores, uma vez que a esta categoria apenas é

⁴⁷Cf. *Idem, Ibidem.* (n.º3, artigo 10.º)

permitida a contratação em regime parcial); por outro lado, o n.º4, do artigo 34.º contradiz esses preceitos ao dar a entender que o regime predominante da contratação de docentes convidados é o regime de tempo integral, como se pode verificar na seguinte citação: “Os docentes convidados que desempenhem outras funções, públicas ou privadas, incompatíveis com a prestação de serviços em regime de tempo integral, são contratados em regime de tempo parcial.”⁴⁸

Na linha da análise anterior, de forma a tentar compreender tamanha incoerência, Paulo Veiga e Moura, na obra referida, considerou que o legislador subentende desde logo que os docentes convidados desempenham, por regra, funções inconciliáveis com o regime de tempo integral⁴⁹ entendendo-se, portanto, os artigos 12.º, 12.º-A e 12.º-C, em que está consagrado o regime de tempo parcial, como o regime regra para a contratação destes docentes. Apesar da incerteza acerca da veracidade do presente esclarecimento, na minha ótica, tendo em conta o ECPDESP, esta parece-me a conclusão mais lógica para a aparente contradição de preceitos.

2.1.3.2. Recrutamento de Pessoal Especialmente Contratado: Inconstitucional?

Noutro prisma, retornando a atenção novamente para o convite, que marca o início deste procedimento de contratação, a obra “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Superior e Universitário”, como anteriormente referido, faz menção ao facto de o vínculo jurídico deste pessoal especialmente contratado ser o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo estando, portanto, estas individualidades vinculadas à “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas” e ao ECPDESP. Nesta ótica, Paulo Veiga e Moura contesta a compatibilidade desta contratação especial “com o direito fundamental de acesso à função pública⁵⁰ e com o princípio constitucional da igualdade⁵¹, dos quais resulta a imposição da regra do concurso como

⁴⁸ Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Op. Cit. (n.º4, artigo 34.º)

⁴⁹ Cf. MOURA, Paulo Veiga e. “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico”. Coimbra Editora. Coimbra, 2009. (pág. 229/230)

⁵⁰ “Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos.” (n.º1, artigo 50.º - Constituição da República Portuguesa)

⁵¹ “1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções

meio normal de preenchimento de lugares no seio da Administração Pública. Não se deve, contudo, deixar de ter presente que a regra do concurso não se apresenta como uma regra absoluta mas apenas como um princípio geral, que pode ser derrogado sempre que ocorra um fundamento material razoável para o legislador permitir a sua derrogação (...).”⁵²

Quanto a este caso de contratação dirigida, em que não há a submissão à regra do concurso, pode existir o questionamento sobre a razoabilidade do fundamento para que se recorra a este procedimento especial. Neste sentido, destacando o que é dito sobre esta matéria na obra citada, “a circunstância de em causa estarem individualidades de reconhecida competência, associada ao facto de o aproveitamento dessa competência se revelar de inegável interesse para a instituição de ensino superior, constitui claramente fundamento material razoável para justificar o afastamento da regra do concurso relativamente à contratação dos professores e assistentes convidados”⁵³. Desta forma se, por um lado, o recrutamento destas individualidades não padece de nenhuma violação, no que toca à derrogação da regra do concurso para a contratação de monitores, o caso já não é visto da mesma forma, uma vez que este recrutamento não se dirige a individualidades, mas sim a indivíduos que não são dotados de particulares competências ou de reconhecido mérito que justifiquem a não sujeição desta contratação à regra do concurso. Neste âmbito, por falta de um fundamento razoável para a contratação de monitores através deste procedimento de recrutamento por escolha, a obra “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico” alega a inconstitucionalidade da alínea *b*), do n.º7, do artigo 8.º “ (...) por violação do princípio fundamental da igualdade no acesso à função pública.”⁵⁴

2.1.4. Conclusão

A análise desenvolvida no capítulo II teve como propósito o estudo da bibliografia disponível sobre esta modalidade contratual e da base legal em que assenta a contratação deste Pessoal Especialmente Contratado no Ensino Superior Politécnico. Desta forma,

políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” (n.º1 e n.º2, artigo 13.º - Constituição da República Portuguesa)

⁵² MOURA, Paulo Veiga e. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Coimbra Editora. Coimbra, 2009. (pág. 213)

⁵³ *Idem, Ibidem.*

⁵⁴ *Idem, Ibidem.*

“consolidada” toda a informação pertinente prevista na lei sobre estes docentes convidados, o próximo capítulo destina-se à aplicação dos conhecimentos adquiridos com a realização de um Estudo de Caso.

CAPÍTULO III – ESTUDO DE CASO

3.1. Introdução

Neste capítulo apresenta-se a vertente prática da análise teórica desenvolvida no presente Relatório. Neste seguimento, os protagonistas do estudo de caso são a Coimbra Business School | ISCAC e as contratações de Pessoal Docente Especialmente Contratado realizadas nesta Instituição.

3.2. Apresentação da entidade de acolhimento

O estágio curricular realizado no âmbito do mestrado em Administração Público-Privada, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, decorreu na Instituição de Ensino Superior Politécnico, anteriormente referida, ISCAC.

Esta Instituição é uma das seis Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) do IPC e apresenta-se como uma “autêntica escola de negócios”, pela natureza científica dos seus cursos.⁵⁵

Neste sentido, em conformidade com o que foi dito no parágrafo anterior, “O ISCAC tem como missão (...) a formação cultural, científica e técnica de nível superior, tendo por objetivo a preparação para o exercício de atividades profissionais altamente qualificadas no âmbito das ciências empresariais, da administração, da solicitadoria e da informática.”⁵⁶

⁵⁵ COIMBRA BUSINESS SCHOOL. “Apresentação da Escola”. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: http://www.iscac.pt/index.php?m=3_9&lang=PT

⁵⁶ Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. *Diário da República*, 2.^a série — N.º 134 — 14 de Julho de 2009. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/1568435> (Artigo 2.º)

Quanto ao estágio propriamente dito, este realizou-se no Gabinete Jurídico da referida Escola de Ensino Superior Politécnico, estando inerentes ao cargo desempenhado o exercício das seguintes funções:

- Acompanhamento do expediente diário do gabinete jurídico;
- Elaboração de ofícios, protocolos, despachos de nomeação e regulamentos internos;
- Acompanhamento dos procedimentos concursais do pessoal docente e não docente;
- Acompanhamento de processos de docentes convidados;
- Apoio na instrução dos processos de contratação de pessoal docente e das transições de docentes ao abrigo do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP);
- Apoio nos processos para a atribuição do Título de Especialista;
- Apoio nos processos eleitorais;
- Elaboração de bases de dados relativas à atribuição de Títulos de Especialista;
- Instrução e acompanhamento de processos disciplinares;
- Auxílio no registo de marcas/ laboratórios pertencentes à escola;
- Publicitação de documentação vária no *site* do ISCAC;
- Apoio na execução das deliberações do Conselho Técnico-Científico;
- Atendimento telefónico;
- Arquivo de documentação;
- Leitura e análise diária do Diário da República.

Para além das funções desempenhadas, também foi possível, neste estágio, adquirir competências em outras áreas, nomeadamente na área de Recursos Humanos, onde foram desenvolvidas algumas funções de apoio a este serviço.

Desta forma, fica subentendido que o tema do presente relatório e, consequentemente, o âmbito do estudo de caso desenvolvido, foram escolhas resultantes da realização do estágio na Coimbra Business School | ISCAC.

3.3. Objetivos de trabalho

Neste seguimento, uma vez que o foco de análise do presente Relatório de Estágio são as contratações celebradas, mediante convite, no ISCAC, o objetivo geral do presente estudo consiste em, primeiramente, expor os dados resultantes desta investigação e, posteriormente, relacioná-los de forma pertinente, com as exigências legais impostas, tanto pelo ECPDESP, como pelo Regulamento de Contratação de Pessoal especialmente Contratado do IPC.

3.4. Metodologia adotada

O método de investigação seguido no presente Relatório de Estágio foi o do estudo de caso e tem uma natureza marcadamente descritiva. Neste sentido, a unidade de análise foi o Pessoal Especialmente Contratado no Ensino Superior Politécnico, especificamente na Coimbra Business School | ISCAC.

3.5. Recolha de dados

Para levar a cabo o estudo proposto no presente relatório, foi efetuado o levantamento das contratações de docentes celebradas por convite, nos últimos 5 anos letivos (2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020), na Coimbra Business School | ISCAC. Desta forma, procurou-se que a amostra fosse suficientemente significativa e representativa do uso deste procedimento pelo Instituto em causa, de maneira a que os resultados obtidos fossem os mais fiáveis e conclusivos possível. Convém ainda referir que quanto à amostra, a linha cronológica analisada se inicia em 2015 e termina em 2020, uma vez que este foi o período em que as contratações foram realizadas de forma mais consistente e, pela proximidade temporal, o acesso à informação foi também mais facilitado.

Em relação aos dados, estes foram disponibilizados tanto pelo Gabinete Jurídico, como pelo Departamento de Recursos Humanos da CBS. Neste sentido, o método para a recolha da informação não teve de ser propriamente ponderado, uma vez que os dados já

estavam antecipadamente registados, apenas existia a necessidade de os reunir e organizar. Neste âmbito, o meu trabalho passou pela recolha da informação, através da análise de tabelas, atas, mails e ofícios e, posteriormente, pelo seu tratamento e organização, que será objeto de estudo no ponto seguinte.

3.5.1. Organização dos dados

Tendo em consideração o objetivo do trabalho, para a organização e o tratamento dos dados, foram selecionadas como as variáveis em estudo, as expostas na Tabela 1.

Tabela 1 - Variáveis em Estudo

Grau Académico
Regime
Tempo de Contratação
Área de Estudos
Categoria
Ciclo de Estudos

Fonte: Autora

Neste contexto, as variáveis dizem respeito: ao grau académico dos docentes contratados por convite (Licenciado, Especialista, Mestre e Doutor), aos regimes percentuais das contratações (dos 20% até aos 100%), ao tempo para o qual foram contratados (máximo de 12 meses), às áreas científicas que lecionaram (Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade (CAF), Direito e Ciências Sociais (DCS), Gestão, Finanças e Marketing (GFM), Línguas e Secretariado (LS) e Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação de Gestão (MQSIG)), às categorias docentes que ocuparam (Assistente Convidado, Professor Adjunto Convidado e Professor Coordenador Convidado), e, por último, ao ciclo de estudos em que exerceram as funções docentes para as quais foram contratados (Licenciatura, Mestrado, ou os dois ciclos em simultâneo).

Para facilitar a realização do estudo, a ordenação dos dados em tabelas tornou-se imperativa, nomeadamente pela quantidade de variáveis e de informação em análise. As tabelas referidas encontram-se em anexo e correspondem, portanto, aos dados disponibilizados pela CBS, referentes aos casos de contratação de docentes especialmente

contratados por esta Instituição. Cada tabela é relativa a um semestre letivo e nestas estão expostos os dados sobre cada uma das variáveis anteriormente referidas.

É de salientar, ainda, que os docentes estão identificados por um letra do alfabeto e acompanhados por um número condizente com o número da contratação a que se refere.

3.5.1.1. Aspetos relevantes

Antes de iniciar o ponto seguinte, é importante esclarecer dois aspetos relevantes relacionados com a organização dos dados apurados pela investigação:

- O primeiro diz respeito ao Regime de Contratação dos Professores Convidados. De acordo com o Regulamento atual de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC, o regime regra em que os professores convidados prestam os seus serviços tem o limite máximo de 80%, uma alteração realizada em julho de 2020, e que só entrará em vigor no ano letivo 2020/2021. Neste prisma, os dados recolhidos na CBS, que são alvo de análise no presente trabalho, dizem respeito a contratações abrangidas pelo Regulamento revogado, em que era permitida a contratação em regime de tempo parcial até aos 90%. Desta forma, tanto os dados como o estudo, nesta matéria, irão ter como referência a anterior regulamentação do ISCAC⁵⁷.
- O último aspeto é relativo ao Título Especialista⁵⁸, que aparece como um dos graus académicos dos docentes convidados. Porém, este título não equivale a nenhum grau e os dotados do mesmo, por norma, ou são licenciados ou são mestres. Não obstante, eu coloquei-o na qualidade de grau nas tabelas em anexo, uma vez que, como foi possível constatar no ponto 2.1.2.1 do presente Relatório, a posse deste Título permite a ascensão de um docente convidado a uma categoria docente mais elevada, nomeadamente, no quadro dos professores convidados, independentemente do grau que possua. Por essa mesma razão, nestes casos,

⁵⁷ Contudo, a restante análise será realizada à luz do Regulamento atual, que por ser mais completo, permite que os resultados da investigação também o sejam.

⁵⁸ O título de especialista comprova, segundo o n.º2, do artigo 48.º, do RJIES, “ (...) a qualidade e especial relevância do currículo profissional numa determinada área” do docente que for detentor do mesmo.

considere a questão do grau académico irrelevante para o estudo desenvolvido e optei por referir, unicamente, o título de especialista.

3.6. Resultados e discussão

O presente ponto refere-se à discussão dos dados constantes nas tabelas anexas e à apresentação dos resultados obtidos.

Neste sentido, faço a ressalva à tabela 2, referente às contratações realizadas no ISCAC, no espaço cronológico referido de 5 anos letivos, relativas ao Pessoal Docente Especialmente Contratado.

Tabela 2- Número total de docentes especialmente contratados no ISCAC

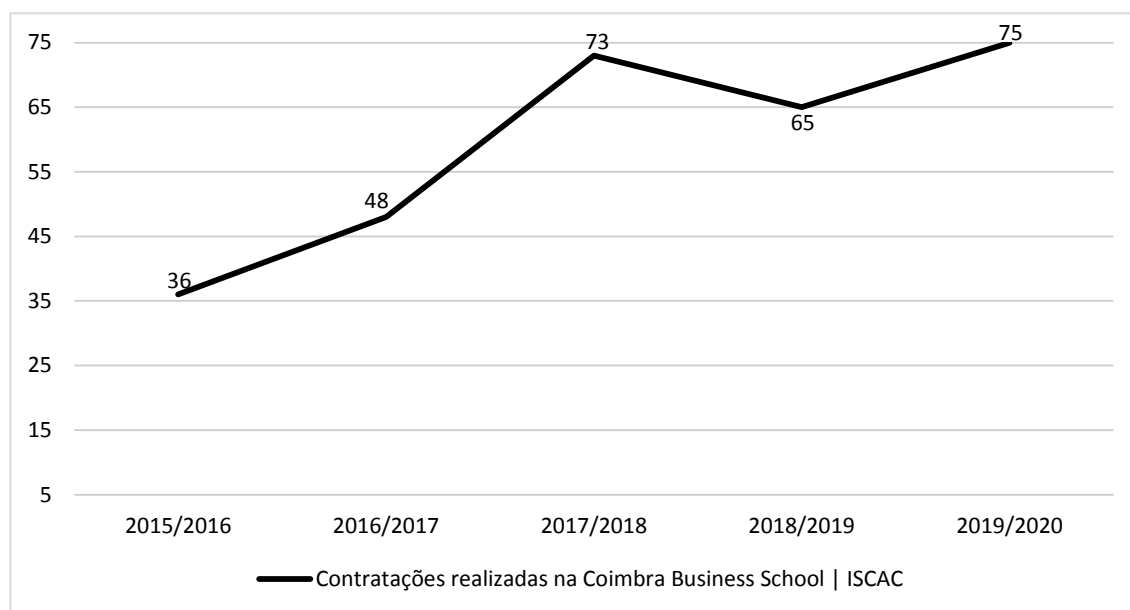
2015/2016 1.º Semestre	14	36
2015/2016 2.º Semestre	22	
2016/2017 1.º Semestre	16	48
2016/2017 2.º Semestre	32	
2017/2018 1.º Semestre	31	73
2017/2018 2.º Semestre	42	
2018/2019 1.º Semestre	27	65
2018/2019 2.º Semestre	38	
2019/2020 1.º Semestre	34	75
2019/2020 2.º Semestre	41	
—	297	297

Fonte: Autora

De acordo com os dados disponibilizados na tabela anterior, pode-se verificar que, nestes 5 anos, foram celebradas 297 contratações de Pessoal Especialmente Contratado, o

que dá uma média de cerca de 59 contratações anuais. Quanto aos semestres letivos, visivelmente, no 2.º semestre foram sempre celebrados mais contratos do que no 1.º, sendo a média de 35 contratações no 2.º semestre para uma média de 24 no 1.º.

Figura 1- Gráfico dos docentes especialmente contratados no ISCAC



Fonte: Autora

Analisados os dados expostos na Tabela 12 e no Gráfico 1, é possível afirmar que a Coimbra Business School | ISCAC revelou, de uma forma geral, neste período, uma tendência crescente no que diz respeito ao recurso a este procedimento de contratação docente especial. Embora no ano letivo 2018/2019 tenha havido quebra neste tipo de contratação, no ano seguinte (2019/2020) esta queda foi invertida, sendo atingido o maior número de contratações celebradas nesta modalidade, no período temporal em análise.

Neste contexto, o artigo 12.º do Regulamento do IPC sobre a matéria, prevê que “O número de docentes convidados em regime de tempo parcial em cada UOE deve tender gradualmente para 20% a 30% do número de docentes em cada UOE.”⁵⁹ Neste sentido, apesar do artigo prever o aumento das contratações até atingir as percentagens referidas, o

⁵⁹ Regulamento de Contratação de Pessoal Docente especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra. Diário da República, 2.ª série — N.º 140 — 21 de julho de 2020. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/138461789> (artigo 12.º)

mesmo está a limitar o recurso a este procedimento contratual ao estabelecer um referencial máximo de 30%.

De seguida, inicia-se uma abordagem específica aos dados obtidos, referentes a cada uma das variáveis em estudo.

3.6.1. Variável: Categoria Docente

A primeira variável a ser alvo de análise é a Categoria dos docentes convidados. Neste prisma, destaco a Tabela 3.

Tabela 3- Categorias docentes do pessoal especialmente Contratado no ISCAC

Monitores	Assistentes Convidados	Professores Adjuntos Convidados	Professores Coordenadores Convidados
—	105	191	1

Fonte: Autora

Após a observação da tabela anterior pode-se concluir que, a quase totalidade das contratações recaiu nas categorias de Assistente Convidado e de Professor Adjunto Convidado, existindo apenas um contrato celebrado com a categoria de Professor Coordenador Convidado e nenhuma contratação referente à categoria de Monitor.

Desta forma, no que diz respeito à categoria dos monitores, de acordo com os dados recolhidos e expostos na tabela 3, a Coimbra Business School |ISCAC, não celebrou nenhum contrato com esta categoria docente. Neste sentido, apesar de esta ser uma categoria inovadora, na medida em que serve de incentivo à incorporação de jovens estudantes no corpo docente dos Institutos de Ensino Superior Politécnico, a realidade é que, do ponto de vista da Instituição, a contratação de um monitor revela-se num investimento pouco vantajoso: primeiramente porque é referente ao recrutamento de um aluno, com a sua formação académica incompleta e que a nível de qualidade não tem muito a acrescentar e, por outro lado, em regra, o recurso a este procedimento de Contratação Docente Especial deve-se à necessidade destas Instituições recrutarem docentes para lecionar, o que neste contexto não é compatível com a natureza das funções exercidas pelos monitores, pois estes apenas podem prestar auxílio a um docente, sem possibilidade sequer de o substituir.

Quanto ao caso dos Professores Coordenadores Convidados, daquilo que me foi permitido entender no período de realização do estágio curricular, a contratação desta categoria docente é praticamente nula e a existência de um caso, apenas se deveu a uma exceção. A explicação para isso reside no facto de, quando os professores chegam a este grau, por norma, já pertencerem aos quadros de qualquer Instituição de Ensino Universitário ou Politécnico e, neste prisma, raramente aceitam ser convidados para lecionar noutra Instituição. Por outro lado, no que concerne às próprias Instituições, também não é do seu interesse contratar Professores Coordenadores, essencialmente, por duas razões: em primeiro lugar, o fator financeiro acaba por ter um grande peso, pois a contratação de um professor coordenador fica bastante dispendiosa e, em segundo lugar, em regra, as próprias Instituições já possuem no seu corpo docente um número de Coordenadores satisfatório, isto é, existem docentes em quantidade suficiente para coordenar sendo, como visto anteriormente, a prioridade das Instituições a contratação de docentes para lecionar.

Neste cenário, fica esclarecida a razão pela qual a CBS privilegia a contratação de Assistentes e Professores Adjuntos Convidados. Porém, é de salientar que a categoria de Professores Adjuntos Convidados foi a mais contratada, uma vez que 64% das contratações realizadas nesta Instituição, durante os 5 anos letivos analisados, são referentes a esta categoria docente.

3.6.2. Variável: Grau Académico

A segunda variável em análise diz respeito ao grau académico dos docentes convidados. Tendo em conta os dados apresentados no ponto anterior, a Tabela 4, dispõe os graus académicos dos docentes por categoria.

Tabela 4 - Grau acadêmico dos docentes especialmente contratados no ISCAC

Grau acadêmico dos docentes	Assistentes Convidados	Professores Convidados
Licenciatura	33	23
Mestrado	72	15
Título de Especialista	—	18
Doutoramento	—	136
Total	105	192

Fonte: Autora

Iniciando a análise com os assistentes convidados, é necessário reconsiderar o ECPDESP, nomeadamente a alínea *a*), do n.º7, do artigo 8.º, que consagra que os assistentes convidados são titulares do grau de licenciado ou de mestre. Neste sentido, como se pode verificar na tabela, as contratações desta categoria docente ocorrem conforme este preceito legalmente previsto, sendo que a maior parte das contratações foram efetivadas com docentes detentores de mestrado, na ordem percentual de 69%.

No que diz respeito aos professores convidados, primeiramente, é importante referir que na tabela apresentada não houve a distinção entre Professor Adjunto Convidado e Professor Coordenador Convidado, uma vez que esta é uma questão irrelevante, na medida em que se trata de uma única contratação celebrada com esta segunda categoria de Professor Convidado e referente ao grau de Doutor.

Por outro lado, como se verifica na tabela 4, foram celebrados contratos na categoria de Professor Adjunto Convidado, com docentes detentores dos graus de Licenciatura, de Mestrado, de “Título de Especialista” e de Doutoramento. Contudo, é de salientar que a contratação de docentes doutorados foi o caso predominante, correspondendo a cerca de 70% das contratações celebradas. Neste seguimento, coloca-se a questão se há previsão legal para a contratação de Professores Convidados com individualidades titulares dos graus anteriormente referidos. Desta forma, no capítulo II, fez-se referência ao n.º2, do artigo 2.º, do Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC, que prevê que “Apenas poderão ser contratados como professores convidados titulares do grau de doutor, do título de especialista, ou do

reconhecimento da especialidade por uma ordem profissional, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas que obtenham parecer prévio favorável do Conselho de Gestão do IPC.”⁶⁰ Pode-se, assim, concluir que o grau de Doutor e de “Especialista” está previsto na referida regulamentação tal como, a contratação de professores convidados titulares de outros graus, como os de licenciado e de mestre, desde que as contratações celebradas com estas individualidades respeitem os termos previstos no anterior artigo.

3.6.3. Variável: Regime de Contratação

A próxima análise destina-se à variável referente ao Regime de contratação dos docentes convidados. Neste sentido, a Tabela 5, para além de registar as contratações realizadas na Coimbra Business School | ISCAC, nos regimes regra das categorias objeto de estudo, também menciona as contratações efetuadas nos regimes excecionais legalmente previstos e analisados no presente Relatório.

Tabela 5- Regimes de prestação de serviço dos docentes especialmente contratados no ISCAC

Assistentes Convidados		Professores Convidados	
Regime regra	Regime excecional	Regime regra	Regime excecional
Regime inferior a 60%	Regime igual ou superior a 60% ⁶¹	Regime até aos 90%	Regime de 100% ⁶²
105	—	177	15

Fonte: Autora

Desta forma, no que diz respeito à categoria de assistente convidado, as contratações celebradas durante o estudo efetuado, apenas se concretizaram em regime de tempo parcial inferior a 60%. Neste caso, queria apenas referir que a exceção prevista, tanto no ECDPESP (n.º2, artigo 12.º-A)⁶³, como no regulamento do IPC sobre esta matéria

⁶⁰ Regulamento de Contratação de Pessoal Docente especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra. Diário da República, 2.ª série — N.º 140 — 21 de julho de 2020. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/138461789> (n.º2, artigo 2.º)

⁶¹ De forma a não expor demasiada informação na tabela, no que concerne ao regime excecional da categoria de assistente convidado, apenas se faz menção ao regime de tempo parcial igual ou superior a 60%, porém este regime excecional engloba também o regime de dedicação exclusiva e o de tempo integral.

⁶² No seguimento do preceito da nota de rodapé anterior ⁽⁶¹⁾, quanto aos professores convidados o regime excecional abrange o regime de tempo integral (100%) e o regime de exclusividade.

⁶³ A contratação da categoria de assistente convidado, em regime excecional apenas é admitida “(...) quando, tendo sido aberto concurso para uma categoria da carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido

(n.º1, artigo 9.º), acaba por ser demasiado específica e diz respeito a situações com pouca probabilidade de ocorrência. Desta forma, hipoteticamente, esta pode ser a razão pela qual a celebração de contratos com assistentes convidados, em regime excecional, não se verificou, no ISCAC, no período cronológico em análise.

No plano dos professores convidados, 92% dos contratos realizados com os mesmos foram em regime de tempo parcial, existindo 15 contratações celebradas em regime de tempo integral, situação prevista na regulamentação anteriormente referida (artigo 8.º). Neste sentido, à luz do n.º3, do artigo 10.º, do documento mencionado, para a celebração destes contratos em regime excecional, a escola apenas tem de justificar a relevância e a imprescindibilidade destas contratações e, posteriormente, obter a aprovação do órgão competente para o efeito.

Tabela 6- Grau académico da categoria de professor convidado contratado em regime excecional no ISCAC

Licenciatura	T. Especialista	Mestrado	Doutoramento
—	3	—	12

Fonte: Autora

Na sequência do que foi dito anteriormente, a Tabela 6, patenteia o grau académico dos professores convidados contratados em regime excecional. Neste seguimento, o n.º1, do artigo 8.º, do Regulamento de Contratação de Pessoal Especialmente Contratado do IPC, prevê que estes contratos só podem ocorrer se os docentes possuírem “ (...) o grau de doutor, o título de especialista ou reconhecimento da especialidade por uma ordem profissional”⁶⁴ o que, como se verifica na tabela é o caso.

3.6.4. Variável: Duração da Contratação

A variável correspondente à duração das contratações dos docentes convidados é analisada neste ponto.

possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.” (n.º1, do artigo 9.º, do Regulamento de Contratação de Pessoal especialmente Contratado do IPC).

⁶⁴ *Idem, ibidem.* (n.º1, artigo 8.º)

Tabela 7- Duração das contratações celebradas no ISCAC

Duração dos Contratos	Nº de contratações
1 Mês	4
2 Meses	4
3 Meses	2
4 Meses	51
5 Meses	84
6 Meses	76
7 Meses	49
8 Meses	3
9 Meses	1
10 Meses	—
11 Meses	—
12 Meses	23
Total	297

Fonte: Autora

Como ficou assente no capítulo referente ao enquadramento teórico, o período máximo de duração de um contrato celebrado, mediante o procedimento de contratação docente especial, não pode exceder o período máximo de 12 meses. Neste sentido, foram realizadas várias contratações com essa duração, mas não existiu nenhum caso que infringisse esse princípio legal.

Quanto a esta variável, importa referir que os contratos mais celebrados tiveram durações de 4, 5, 6 e 7 meses, correspondendo o conjunto das referidas contratações a cerca de 88% da totalidade das mesmas.

3.6.5. Variável: Área de Estudo

No presente ponto, os dados analisados são referentes às áreas de estudo para as quais estes docentes foram contratados para lecionar.

Tabela 8- Áreas de estudo a lecionar pelos docentes especialmente contratados no ISCAC

CAF	DCS	LS	GFM	MQSIG
70	97	30	44	56

Fonte: Autora

Considerando que a Instituição de Ensino Superior Politécnico, alvo de análise, é como a mesma se intitula, uma “Escola de Negócios”, naturalmente, a natureza das áreas de estudo nela lecionadas têm de estar em concordância com este lema, como se verifica pela Tabela 8. Desta forma, a área de Direito e Ciências Sociais e a de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade representam, em conjunto, cerca de 56% das contratações, ou seja, a maioria. Por outro lado, a fatia menor (aproximadamente 44%) diz respeito às contratações celebradas nas áreas de Métodos Quantitativos e Sistemas de Informação e Gestão; Gestão, Finanças e Marketing e Línguas e Secretariado.

3.6.6. Variável: Ciclo de Estudos

A última variável em estudo é relativa ao ciclo de estudos cujos docentes convidados foram recrutados para lecionar.

Tabela 9- Ciclos de Estudo a lecionar pelos docentes especialmente contratados no ISCAC

Licenciatura	Mestrado	Licenciatura/ Mestrado
172	97	30

Fonte: Autora

Neste sentido, sem querer repetir os dados explícitos na tabela, quero referir que pelo que pude constatar através da análise desta variável, não existe propriamente um padrão para a contratação de um docente que vai lecionar um mestrado ou uma

licenciatura, ou os dois em simultâneo; ou seja, como se verifica, nas tabelas anexas, um assistente convidado, titular do grau de licenciado pode ser recrutado para prestar serviço docente num mestrado. Este exemplo serve, somente, para comprovar que no caso do ISCAC, não se verifica essa distinção face à categoria docente e ao grau académico do individuo contratado, tanto para a lecionação de uma licenciatura, como para a de um mestrado.

3.7. Conclusão

O presente capítulo teve como objetivo estudar o Pessoal Especialmente Contratado do IPC, nos últimos 5 anos letivos, através dos dados recolhidos nesta Instituição. Foi a partir da análise desses dados - relativos às variáveis em estudo - tanto quanto possível à luz das normas legais estudadas, no Capítulo II, que foi alcançado o objetivo traçado no início da elaboração do Relatório de Estágio.

CAPÍTULO IV – CONCLUSÃO

4.1. Conclusão geral

Os dados obtidos referentes às contratações de Pessoal Especialmente Contratado na Coimbra Business School | ISCAC revelam, de uma forma geral, que esta modalidade de contratação é bastante mais utilizada nesta Instituição.

Particularizando, de acordo com as variáveis estudadas, podemos terminar a abordagem deste tema apresentando os seguintes resultados. Quanto à categoria, estes docentes convidados foram, essencialmente, contratados para as categorias de assistente convidado e de professor adjunto convidado, sendo esta última a mais recrutada. Ao nível do grau académico, os assistentes, em conformidade com o previsto legalmente, eram dotados do grau de licenciado ou do grau de mestre e a contratação de professores adjuntos foi, na sua grande maioria, celebrada com titulares do grau de doutor. Relativamente ao regime de contratação, este pessoal docente desempenhou as suas funções, na generalidade, em regime de tempo parcial. No que concerne à duração, apesar da

existência de contratos com durações bastante variadas, o que predominou foram os contratos com duração entre os 4 e os 7 meses. Pela análise dos resultados da variável referente à área de estudo, comprovou-se que as áreas mais solicitadas para a contratação de docentes convidados foram as áreas de Direito e Ciências Sociais e a de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade, respetivamente. Em último lugar, e no que respeita ao ciclo de estudos, a maioria dos contratos celebrados foi para a lecionação de licenciaturas.

Em conclusão, o estudo realizado foi bem-sucedido na medida em que foi possível conhecer algumas características relativas a este Pessoal Especialmente Contratado na Coimbra Business School | ISCAC. Neste sentido, as variáveis definidas foram pertinentes e fundamentais para alcançar este objetivo traçado no início da investigação.

4.2. Limitações do estudo

Neste âmbito, as limitações do estudo prendem-se, primeiramente, com a falta de bibliografia sobre o tema, tendo sido a grande maioria do trabalho realizado tendo por base a legislação pertinente acerca do mesmo e a obra “Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico”, de Paulo Veiga e Moura. Por último, no que diz respeito ao estudo de caso, este foi limitado pelo facto da análise ser referente às contratações de Pessoal Docente Especialmente Contratado, realizadas no ISCAC, num período temporal de 5 anos letivos.

Bibliografia:

- COIMBRA BUSINESS SCHOOL. “Apresentação da Escola”. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: http://www.iscac.pt/index.php?m=3_9&lang=PT
- MOURA, Paulo Veiga e. Comentários aos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e Politécnico. Coimbra Editora. Coimbra, 2009.

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa. Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto. *Diário da República, I série-A — N.º 155 — 12 de agosto de 2005*. [Em linha] [Cons. 26.09.2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/file/243653>
- Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de Março, 207/2009, de 31 de agosto (que procede à sua republicação) e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio. [Em linha] [Cons. 18.12.2019]. Disponível em: https://fne.pt/uploads/rte/ecd/ECPDESP_versao_consolidada.pdf
- Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. *Diário da República, 2.ª série — N.º 134 — 14 de Julho de 2009*. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/1568435>
- Regulamento de Contratação de Pessoal Docente especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra. *Diário da República, 2.ª série — N.º 140 — 21 de julho de 2020*. [Em linha]. [10 de agosto de 2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/138461789>
- Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Politécnico de Coimbra- Revogado. [Em linha]. [13 de janeiro de 2020]. Disponível em: [file:///C:/Users/Alexandra%20Sousa/Downloads/regulamento_contratacao_pessoal_especialmente_contratado%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Alexandra%20Sousa/Downloads/regulamento_contratacao_pessoal_especialmente_contratado%20(1).pdf)
- Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Coimbra. *Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2019*.

[Em linha] [Cons. 10.05.2020]. Disponível em:
<https://dre.pt/application/conteudo/126730726>

- Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior. Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro. *Diário da República, 1.ª série — N.º 174 — 10 de Setembro de 2007*. [Em linha] [Cons. 07.07.2020]. Disponível em:
<https://dre.pt/application/conteudo/640339>
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. *Diário da República, 1.ª série — N.º 117 — 20 de junho de 2014*. [Em linha] [Cons. 18.09.2020]. Disponível em: <https://dre.pt/application/conteudo/25676932>

Anexos:**Tabela 10- Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2015/2016**

Ano letivo 2015/2016						
1º semestre						
Docentes	<u>Grau Académico</u>	<u>Regime</u>	<u>Tempo de contratação</u>	<u>Área de Estudos</u>	<u>Categoria</u>	<u>Ciclo de Estudos</u>
A1	Licenciado	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
A2	Mestre	30%	6 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
A3	Doutor	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
A4	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
A5	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
A6	Doutor	30%	9 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
A7	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
A8	Mestre	40%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
A9	Doutor	20%	6 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
A10	Licenciado	50%	5 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
A11	Mestre	50%	1 Mês	LS	Assistente	Licenciatura
A12	Mestre	30%	1 Mês	LS	Assistente	Licenciatura
A13	Mestre	50%	1 Mês	LS	Assistente	Licenciatura
A14	Mestre	40%	1 Mês	LS	Assistente	Licenciatura

Fonte: Autora

Tabela 11- Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2015/2016

Ano letivo 2015/2016						
2º semestre						
Docentes	<u>Grau Académico</u>	<u>Regime</u>	<u>Tempo de contratação</u>	<u>Área de Estudos</u>	<u>Categoria</u>	<u>Ciclo de Estudos</u>
B1	Licenciado	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
B2	Mestre	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
B3	Licenciado	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
B4	Licenciado	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
B5	Especialista	40%	7 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
B6	Especialista	100%	12 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
B7	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
B8	Licenciado	40%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
B9	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
B10	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
B11	Doutor	50%	8 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
B12	Doutor	50%	3 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
B13	Mestre	50%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
B14	Licenciado	20%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
B15	Doutorado	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
B16	Especialista	100%	12 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
B17	Licenciado	20%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
B18	Mestre	20%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
B19	Mestre	20%	3 Meses	LS	Assistente	Mestrado
B20	Mestre	30%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura

D21	Doutorado	100%	12 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
D22	Especialista	100%	12 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

Fontes: Autora

Tabela 12 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2016/2017

Ano letivo 2016/2017						
1º semestre						
Docentes	Grau Académico	Regime	Tempo de contratação	Área de Estudos	Categoria	Ciclo de Estudos
C1	Mestre	30%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
C2	Licenciado	40%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
C3	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
C4	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
C5	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
C6	Licenciado	20%	2 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
C7	Licenciado	50%	2 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
C8	Mestre	50%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
C9	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
C10	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
C11	Mestre	40%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
C12	Doutor	50%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
C13	Mestre	20%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
C14	Mestre	40%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
C15	Mestre	20%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
C16	Mestre	20%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura Mestrado

Fonte: Autora

Tabela 13 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2016/2017

Ano letivo 2016/2017						
2º semestre						
Docentes	Grau Académico	Regime	Tempo de contratação	Área de Estudos	Categoria	Ciclo de Estudos
D1	Mestre	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
D2	Doutor	20%	7 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
D3	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
D4	Licenciado	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
D5	Licenciado	50%	8 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
D6	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
D7	Licenciado	20%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
D8	Mestre	50%	8 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
D9	Licenciado	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D10	Licenciado	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D11	Mestre	50%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
D12	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
D13	Doutor	20%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
D14	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D15	Mestre	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
D16	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D17	Doutor	20%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
D18	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D19	Especialista	50%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D20	Doutor	100%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
D21	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
D22	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado

D23	Licenciado	30%	7 Meses	GFM	Assistente	Mestrado
D24	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
D25	Especialista	50%	6 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
D26	Mestre	20%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
D27	Especialista	20%	7 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
D28	Mestrado	40%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
D29	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
D30	Mestre	40%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
D31	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
D32	Mestre	20%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura

Fonte: Autora

Tabela 14 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2017/2018

Ano letivo 2017/2018						
1º semestre						
Docentes	Grau Académico	Regime	Tempo de contratação	Área de Estudos	Categoria	Ciclo de Estudos
E1	Mestre	40%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
E2	Mestre	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
E3	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
E4	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
E5	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
E6	Doutor	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
E7	Mestre	30%	12 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
E8	Doutor	30%	12 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
E9	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E10	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura Mestrado
E11	Mestre	20%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
E12	Licenciado	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E13	Doutor	70%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E14	Doutor	40%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E15	Doutor	90%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
E16	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
E17	Doutor	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E18	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E19	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
E20	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
E21	Doutor	60%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
E22	Licenciado	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado

E23	Doutor	20%	6 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
E24	Mestre	20%	6 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
E25	Mestre	60%	6 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
E26	Licenciado	70%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
E27	Mestre	40%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
E28	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
E29	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
E30	Mestre	20%	6 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
E31	Mestre	30%	4 Meses	MQSIG	Assistente	Mestrado

Fonte: Autora

Tabela 15 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2017/2018

Ano letivo 2017/2018						
2º semestre						
Docentes	<u>Grau Acadêmico</u>	<u>Regime</u>	<u>Tempo de contratação</u>	<u>Área de Estudos</u>	<u>Categoria</u>	<u>Ciclo de Estudos</u>
F1	Doutor	20%	7 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
F2	Licenciado	20%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
F3	Licenciado	50%	7 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
F4	Mestre	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
F5	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
F6	Mestre	20%	6 Meses	CAF	Assistente	Mestrado
F7	Doutor	90%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
F8	Doutor	90%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
F9	Doutor	50%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F10	Mestre	40%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F11	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F12	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F13	Licenciado	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F14	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
F15	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
F16	Doutor	30%	6 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
F17	Mestre	20%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
F18	Mestre	50%	6 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
F19	Mestre	30%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
F20	Mestre	20%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
F21	Doutor	100%	12 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
F22	Especialista	60%	6 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

F23	Especialista	50%	7 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
F24	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
F25	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
F26	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
F27	Doutor	20%	7 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
F28	Especialista	40%	6 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
F29	Licenciado	50%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
F30	Mestre	40%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
F31	Licenciado	40%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
F32	Doutor	70%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
F33	Doutor	60%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
F34	Doutor	40%	6 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
F35	Doutor	30%	4 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Mestrado
F36	Mestre	50%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
F37	Mestre	40%	5 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
F38	Mestre	40%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
F39	Mestre	40%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
F40	Mestre	40%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura
F41	Mestre	40%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura Mestrado
F42	Mestre	40%	7 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura

Fonte: Autora

Tabela 16 - Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2018/2019

Ano letivo 2018/2019						
1º semestre						
Docentes	<u>Grau Académico</u>	<u>Regime</u>	<u>Tempo de contratação</u>	<u>Área de Estudos</u>	<u>Categoria</u>	<u>Ciclo de Estudos</u>
G1	Doutor	50%	12 Meses	CAF	Professor Coordenador	Licenciatura Mestrado
G2	Especialista	30%	6 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
G3	Doutor	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
G4	Doutor	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
G5	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
G6	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
G7	Mestre	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
G8	Mestre	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
G9	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
G10	Mestre	30%	5 Meses	CAF	Assistente	Mestrado
G11	Doutor	90%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
G12	Doutor	60%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
G13	Doutor	60%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
G14	Doutor	60%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
G15	Doutor	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
G16	Licenciado	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
G17	Mestre	50%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
G18	Mestre	40%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
G19	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
					Professor	

G20	Doutor	90%	5 Meses	DCS	Adjunto	Mestrado
G21	Especialista	40%	6 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
G22	Mestre	40%	6 Meses	GFM	Assistente	Licenciatura
G23	Especialista	20%	5 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
G24	Doutor	90%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
G25	Doutor	80%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
G26	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
G27	Mestre	40%	5 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura

Fonte: Autora

Tabela 17 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2018/2019

Ano letivo 2018/2019						
2º semestre						
Docentes	Grau Académico	Regime	Tempo de contratação	Área de Estudos	Categoria	Ciclo de Estudos
H1	Mestre	90%	7 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
H2	Licenciado	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
H3	Doutor	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H4	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
H5	Licenciado	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
H6	Licenciado	30%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
H7	Licenciado	20%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
H8	Licenciado	20%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
H9	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H10	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
H11	Mestre	20%	4 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
H12	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H13	Doutor	90%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H14	Doutor	80%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H15	Doutor	60%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
H16	Licenciado	50%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
H17	Doutor	30%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
H18	Mestre	20%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
H19	Mestre	50%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
H20	Mestre	50%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
H21	Doutor	100%	12 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H22	Licenciado	90%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

H23	Doutor	80%	6 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H24	Mestre	40%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
H25	Doutor	30%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
H26	Licenciado	30%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
H27	Doutor	30%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
H28	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H29	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
H30	Mestre	20%	4 Meses	GFM	Assistente	Licenciatura
H31	Doutor	30%	7 Meses	LS	Professor Adjunto	Mestrado
H32	Mestre	30%	7 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
H33	Doutor	90%	7 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H34	Doutor	60%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Mestrado
H35	Doutor	60%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
H36	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
H37	Mestre	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
H38	Mestre	40%	5 Meses	MQSIG	Assistente	Licenciatura

Fonte: Autora

Tabela 18- Contratações referentes ao 1.º semestre do ano letivo 2019/2020

Ano letivo 2019/2020						
1º semestre						
Docentes	<u>Grau Acadêmico</u>	<u>Regime</u>	<u>Tempo de contratação</u>	<u>Área de Estudos</u>	<u>Categoria</u>	<u>Ciclo de Estudos</u>
I1	Mestre	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
I2	Doutor	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
I3	Especialista	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
I4	Doutor	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
I5	Doutor	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
I6	Doutor	30%	6 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
I7	Mestre	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
I8	Doutor	90%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
I9	Mestre	50%	6 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
I10	Mestre	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
I11	Doutor	30%	5 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
I12	Doutor	30%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
I13	Doutor	60%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
I14	Doutor	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
I15	Doutor	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
I16	Mestre	50%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
I17	Mestre	50%	5 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
I18	Doutor	30%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
I19	Doutor	40%	2 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
I20	Especialista	30%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
I21	Doutor	30%	2 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
I22	Doutor	90%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

I23	Licenciado	70%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
I24	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
I25	Doutor	80%	5 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
I26	Doutor	30%	5 Meses	LS	Professor Adjunto	Mestrado
I27	Doutor	30%	4 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Mestrado
I28	Doutor	60%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
I29	Doutor	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Mestrado
I30	Doutor	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
I31	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
I32	Doutor	30%	4 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
I33	Doutor	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
I34	Doutor	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Mestrado

Fonte: Autora

Tabela 19 - Contratações referentes ao 2.º semestre do ano letivo 2019/2020

Ano letivo 2019/2020						
2º semestre						
Docentes	Grau Académico	Regime	Tempo de contratação	Área de Estudos	Categoria	Ciclo de Estudos
J1	Licenciado	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
J2	Licenciado	20%	4 Meses	CAF	Assistente	Mestrado
J3	Doutor	30%	4 Meses	CAF	Professor Adjunto	Mestrado
J4	Mestre	20%	4 Meses	CAF	Assistente	Mestrado
J5	Especialista	90%	7 Meses	CAF	Professor Adjunto	Licenciatura
J6	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
J7	Mestre	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
J8	Licenciado	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
J9	Mestre	40%	4 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
J10	Mestre	50%	5 Meses	CAF	Assistente	Licenciatura
J11	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
J12	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
J13	Doutor	100%	12 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J14	Mestre	50%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
J15	Mestre	20%	4 Meses	DCS	Professor Adjunto	Mestrado
J16	Licenciado	30%	4 Meses	DCS	Assistente	Mestrado
J17	Mestre	40%	7 Meses	DCS	Assistente	Licenciatura
J18	Doutor	60%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J19	Doutor	30%	7 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
J20	Doutor	40%	5 Meses	DCS	Professor Adjunto	Licenciatura
J21	Doutor	100%	12 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J22	Doutor	90%	7 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

J23	Doutor	50%	7 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
J24	Doutor	40%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J25	Especialista	50%	6 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J26	Especialista	70%	5 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
J27	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
J28	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
J29	Doutor	30%	4 Meses	GFM	Professor Adjunto	Mestrado
J30	Doutor	90%	7 Meses	GFM	Professor Adjunto	Licenciatura
J31	Mestre	40%	5 Meses	GFM	Assistente	Licenciatura
J32	Mestre	90%	5 Meses	GFM	Assistente	Licenciatura
J33	Doutor	30%	7 Meses	LS	Professor Adjunto	Licenciatura
J34	Licenciado	60%	5 Meses	LS	Assistente	Licenciatura
J35	Doutor	70%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J36	Doutor	80%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado
J37	Doutor	30%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
J38	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
J39	Doutor	50%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
J40	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura
J41	Doutor	40%	5 Meses	MQSIG	Professor Adjunto	Licenciatura Mestrado

Fonte: Autora